



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.453, de 18 de setembro de 1997

Autoriza a celebração de Convênio com a Eletropaulo -
Eletricidade de São Paulo S/A.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de setembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

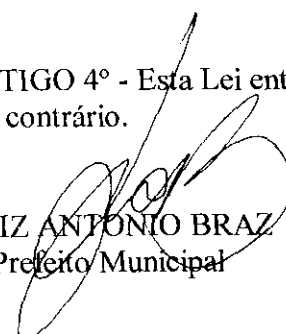
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., observados os termos constantes do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - O objetivo a que se destina a celebração do referido Convênio com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. é estabelecer diretrizes para a administração, operação e remoção de podas de árvores, localizadas nos logradouros públicos do Município.

Parágrafo Único - A responsabilidade da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A é restrita às podas que interferem na rede elétrica, as demais ficam a cargo da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

João Matias Rodrigues
Diretor